

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA “INFINITY EVOLUTION REPRESENTAÇÕES LTDA”

ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Uberaba-MG, nascido em 28.11.1984, filho de João Alexandre da Costa e de Maria de Lourdes da Costa, Av. Estudante José Júlio de Souza, 2150, apartamento 1302, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29102-015, portador da Carteira de Identidade nº MG-13008019-SSP-MG e no CPF SOB O Nº 077.093.066-24, residente e domiciliado na Av. Estudante José Júlio de Souza, 2.150, apartamento 1302, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, CEP: 29102-015;

ELIZABETH DE ALMEIDA ROSSMANN, brasileira, solteira, natural de Vitória-ES, estudante, nascida em 30.01.1984, filha de Arnaldo Rossmann e de Maria Célia Ribeiro de Almeida, residente e domiciliada na Rua Arpoador, 8, Quadra 37, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, CEP: 29166-860, portadora da Carteira de Identidade nº 2070662-SSP-ES, inscrita no CPF mº 104.081.147-70.

Únicos sócios da sociedade limitada INFINITY EVOLUTION REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Luciano das Neves, 1155, Sala 04, Centro, CEP: 29100-201, Vila Velha-ES, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 11.959.501/0001-16, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o NIRE nº 32201490834, em 13/05/2010; resolve de comum acordo, proceder às modificações em seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas que seguem abaixo:

CAPÍTULO 1- DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – Alterar a Razão Social da sociedade para INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Alterar o nome de fantasia para: INFINITY COMERCIAL;

CAPÍTULO 2 – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – Alterar o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o sócio ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO, acima qualificado, integraliza neste ato a importância de R\$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais), ficando após a integralização do capital, com a importância de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais); e a sócia **ELIZABETH DE ALMEIDA ROSSMANN**, acima qualificada, integraliza neste ato a importância de R\$ 2.900,00 (mil e novecentos reais), ficando após a integralização do capital, com a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo assim distribuído pelos sócios:



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

SÓCIO:	QUOTAS	REALIZADO	PERCENTUAL
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO	297.000	R\$ 297.000,00	99,00 %
ELIZABETH DE ALMEIDA ROSSMANN	3.000	R\$ 3.000,00	1,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

CAPÍTULO 3 – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – Alterar o objeto social descrito na cláusula segunda para:

CNAE: 4647-8/02: Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

CNAE: 4649-4/04: Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

CNAE: 4649-4/07: Comercio atacadista de filmes, CD's, DVD's, fitas e discos;

CNAE: 4665-6/00: Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para o uso comercial, partes e peças;

CNAE: 4669-9/99: Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificadas anteriormente, partes e peças;

CNAE: 4642-7/01: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança do trabalho;

CNAE: 4642-7/02: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CNAE: 4616-8/00: Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

CNAE: 4619-2/00: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializados;

CNAE: 8599-6/99: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente: (curso, ensino de robótica);

CNAE: 8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CAPÍTULO 4 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA 4ª – Permanece inalterada as demais cláusulas deste contrato

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 5ª – Os sócios quotistas da empresa resolvem de comum acordo **consolidar** os atos constitutivos, adaptados ao Novo Código Civil (Lei nº 10.416 de 10/01/2002) de forma que a sociedade passe a reger-se pelo contrato adiante transcrito, prevalecendo como norma para a sociedade e de seus componentes, conforme pactuado neste ato, como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CAPÍTULO VI – DO NOME COMERCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O nome de fantasia será: INFINITY COMERCIAL;

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social:

CNAE: 4647-8/02: Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

CNAE: 4649-4/04: Comercio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

CNAE: 4649-4/07: Comercio atacadista de filmes, CD's, DVD's, fitas e discos;

CNAE: 4665-6/00: Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para o uso comercial, partes e peças;

CNAE: 4669-9/99: Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificadas anteriormente, partes e peças;

CNAE: 4642-7/01: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança do trabalho;



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNAE: 4642-7/02: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CNAE: 4616-8/00: Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

CNAE: 4619-2/00: Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializados;

CNAE: 8599-6/99: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente: (curso, ensino de robótica);

CNAE: 8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCALIZAÇÃO:

A sociedade tem sua sede na Avenida Luciano das Neves, 1155, Sala 04, Centro, CEP: 29100-201, Vila Velha-ES;

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO:	QUOTAS	REALIZADO	PERCENTUAL
ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO	297.000	R\$ 297.000,00	99,00 %
ELIZABETH DE ALMEIDA ROSSMANN	3.000	R\$ 3.000,00	1,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 do CC/2002);



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO**, de acordo com suas funções, na qualidade de sócio administrador, podendo praticar todos os atos indispensáveis ao cumprimento de suas funções e ficam investidos de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, abrir e movimentar contas bancárias, assinar e endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, celebrar contratos e assinar quaisquer documentos que envolvam responsabilidade para ordem da sociedade.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - DA RETIRADA:

Os sócios retirarão mensalmente, a título de “pró-labore”, importância combinada entre os mesmos.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios;

§ 1º - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, será, na proporção de cada cotista no capital social, podendo tal distribuição ser mensalmente, trimestralmente ou anualmente.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

§ 3º - As perdas serão suportadas pelos cotistas na proporção da participação do capital social, ou ficarão acumuladas para compensação com lucros, por decisão dos sócios na reunião (ou assembleia que aprovar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado).



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO:

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ocorrendo a morte, o de cujus poderá ser substituído por seus herdeiros ou pelo recebimento à parte que tiverem direito depois de consumir o BALANÇO PATRIMONIAL e houver feito o inventário com as respectivas participações de bens;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS:

A presente sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer parte do Território Nacional, podendo ainda transformar-se em qualquer tipo jurídico de sociedade, ficando estabelecido que as filiais ora existentes, terão os mesmos objetivos da matriz e girando com o mesmo capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AFASTAMENTO:

O afastamento de um dos sócios por motivo comprovado e acordado pelos demais, terá uma participação de 20 % (vinte por cento) dos lucros. Se houver desistência de um dos sócios, o mesmo deverá colocar sua participação na sociedade em disponibilidade à própria empresa, que lhe fará a proposta para a melhor forma de pagamento, de acordo com as possibilidades e disponibilidades atuais da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro desta comarca como único e competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art.1.011 § 1º do CC/2002).



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
INFINITY EVOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

E, por se acharem justos e contratados, assinam a presente alteração em uma via destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Vila Velha-ES, 31 de Janeiro de 2022.

ZOROASTRO BATISTA DA COSTA NETO
CI: MG-13008019-SSP-MG

ELIZABETH DE ALMEIDA ROSSMANN
CI: 2070662-SSP-ES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFINITY EVOLUTION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07709306624	ZORASTRO BATISTA DA COSTA NETO
10408114770	ELIZABETH DE ALMEIDA ROSSMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 13:19 SOB Nº 20220178470.
PROTOCOLO: 220178470 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201630369. CNPJ DA SEDE: 11959501000116.
NIRE: 32201490834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2022.
INFINITY EVOLUTION COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://guarapuacamarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
deste documento, se impresso, é sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
informando seus respectivos códigos de verificação.
Brasil.